



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO PARA A ORGANIZAÇÃO DA 17.ª EDIÇÃO DO TORNEIO DE HÓQUEI EM PATINS CIDADE DE VALONGO – MEMORIAL CARLOS FIGUEIRA – DIAS 9 E 10 SETEMBRO DE 2022**

Entre:

**Município de Valongo**, pessoa coletiva de direito público de natureza territorial, contribuinte n.º 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, em Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro; -----

E

**Associação Desportiva de Valongo**, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 502 458 313, com sede na Avenida dos Desportos – 4440-504 Valongo, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Associação, Sr. José Fernando Rodrigues Alves Dias. -----

Considerando as atribuições dos Municípios nos domínios do desporto e tempos livres; -----

Considerando a competência dos órgãos municipais no apoio a atividades desportivas e recreativas de interesse municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----

Considerando que o movimento associativo tem um papel preponderante na promoção e acesso ao desporto e na formação de atletas dos escalões de formação, contribuindo desta forma, para o desenvolvimento desportivo do concelho; -----

Considerando o reconhecimento da importância do papel do desporto na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e inclusão social; -----

Considerando que compete aos Municípios promover o desenvolvimento e a generalização da prática da atividade física e desportiva, através de atividades, eventos, competições e outras ações; -----

Considerando que a Associação Desportiva de Valongo: -----

- É uma associação sem fins lucrativos, com sede na Freguesia de Valongo, que tem como objetivo a promoção, realização e divulgação do hóquei em patins; -----
- Promove uma das modalidades com maior tradição no Concelho, participando em várias competições Regionais, Distritais, Nacionais e Internacionais, em todos os seus escalões; -----
- Que tem alcançado títulos em todas as vertentes, divulgando e promovendo o nome do Município de Valongo, quer a nível Nacional, quer a nível Internacional; -----

Assim, entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos dos artigos 46.º e 47.º, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e no art.º 9.º do regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, bem como com o disposto na alínea f), do n.º 2, do art.º 23.º, e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como ao abrigo do n.º 1 do art.º 2.º e n.º 1 do art.º 7.º do Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público e com o art.º 12.º e da alínea a), do n.º 3, do art.º 9.º, do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes.-----

### Clausula 1.<sup>a</sup>

#### Objeto

O presente Contrato de Patrocínio Desportivo tem por objetivo o incentivo e a cooperação entre os representados dos outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização da 17.<sup>a</sup> Edição do Torneio de Hóquei em Patins Cidade de Valongo – Memorial Carlos Figueira, a decorrer nos dias 9 e 10 de setembro de 2022, no Pavilhão Municipal de Valongo. -----

### Clausula 2.<sup>a</sup>

#### Obrigações do Município

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: -----

- a) Isentar o pagamento da taxa de utilização do Pavilhão Municipal de Valongo, no dia 9 de setembro, das 17h00 às 23h00 e no dia 10 de setembro, das 13h00 às 21h00, com um custo associado no valor de 217,84€ (14h x 15,56€, com Iva incluído); -----
- b) Atribuir um apoio pontual no valor de 2.500,00€ para comparticipação nas despesas inerentes ao evento. -----

Este apoio envolve um custo global para o município no valor de **2.717,84€**, de acordo com a seguinte tabela: -----

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos diretos internos	
Isenções	217,84€
Subtotal:	217,84€
Custos diretos externos	
Apoio pontual ao ADV a)	2.500,00€
Subtotal:	2.500,00€
Total:	2.717,84€

### Clausula 3.<sup>a</sup>

#### Obrigações do Segundo Outorgante

Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----

- a) Organizar o evento de acordo com o regulamento do mesmo; -----
- b) Assegurar a arbitragem; -----
- c) Celebrar o seguro do evento; -----
- d) Organizar as equipas; -----
- e) Disponibilizar material desportivo; -----
- f) Elaborar o cartaz do evento; -----
- g) Monitorizar os árbitros e equipas de apoio a arbitragem; -----
- h) Precaver pessoal auxiliar para montagens e desmontagens; -----
- i) Apoio logístico; -----
- j) Informar o Primeiro Outorgante dos custos associados ao evento e a dimensão das respetivas despesas; -----
- k) Demonstrar ao Primeiro Outorgante, o cumprimento das obrigações fiscais/tributárias, sem o qual não serão pagas quaisquer quantias; -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Para a organização deste torneio, a Associação Desportiva de Valongo prevê um orçamento no valor de 9.700,00€, de acordo com o seguinte quadro:

Tipo de despesa	Valor estimado
Alojamento das equipas	1.900,00€
Alimentação – equipas e arbitragem	4.800,00€
Taxas de organização associativa, federativa e arbitragem	2.150,00€
Troféus e lembranças	650,00€
Pavilhão	200,00€
----- Total:	9.700,00€

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>** **Afetação do apoio**

O apoio concedido, no âmbito do presente Contrato de Patrocínio Desportivo é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a associação utilizá-lo para outros fins. -----

### **Cláusula 5.<sup>a</sup>** **Acompanhamento e Controlo do Contrato de Patrocínio Desportivo**

O acompanhamento e controlo deste Contrato de Patrocínio Desportivo são realizados pelo Município, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução. -----

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>** **Vigência**

Sem prejuízo do disposto na cláusula seguinte, o período de vigência deste Contrato de Patrocínio Desportivo, decorre desde a data da publicação no sítio do município na internet, até ao final do evento. -----

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>** **Revisão do Contrato de Patrocínio Desportivo**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>** **Rescisão unilateral**

O Presente Contrato de Patrocínio Desportivo pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso a associação deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e de entregar, atempadamente, os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decorrer do evento. Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato de Patrocínio Desportivo carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito. -----

### **Cláusula 9.<sup>a</sup>** **Contencioso do Contrato**

Os litígios emergentes da execução do presente contrato serão dirimidos nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----



**Clausula 10.<sup>a</sup>**  
**Valores da Ética Desportiva**

- 1 - É obrigação do 2.º Outorgante promover, no decorrer do evento, os valores da Ética Desportiva, nomeadamente: ----
- a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz; -----
  - b. Fairplay ou jogo limpo; -----
  - c. Tolerância; -----
  - d. Amizade; -----
  - e. Verdade; -----
  - f. Aceitação do resultado; -----
  - g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana; -----
  - h. Saber ser e estar; -----
  - i. Persistência; -----
  - j. Disciplina; -----
  - k. Socialização; -----
  - l. Hábitos de vida saudável; -----
  - m. Interajuda; -----
  - n. Responsabilidade; -----
  - o. Honestidade; -----
  - p. Humildade; -----
  - q. Lealdade; -----
  - r. Respeito pelo corpo; -----
  - s. Imparcialidade; -----
  - t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes. -----
- 2 - Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais: -----
- a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva; -----
  - b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens; -----
  - c. O fairplay/Jogo limpo no desporto, com o inerente fomento do respeito e do cumprimento estrito das regras, bem como da amizade, do respeito mútuo e da correção no relacionamento com todos os que se entrecruzem no desporto, nomeadamente com os adversários. -----
- 3 - Ao Município reserva-se o direito de suspender o apoio, ora celebrado, caso se verifique o incumprimento do ponto 1 e 2 da presente cláusula. -----

**Clausula 11.<sup>a</sup>**  
**Transparência**

- 1 - O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que: -----
- a) Está constituído nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo; -----
  - b) Prossegue fins de interesse público municipal; -----
  - c) Apresentou o Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto; -----
  - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior. -----



## CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

2 - O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio; -----

3 - O não cumprimento por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores, determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Valongo, 07 de julho de 2022.

### Primeiro Outorgante

O Presidente da Câmara Municipal de Valongo

  
(José Manuel Ribeiro, Dr.)

### O Segundo Outorgante

O Presidente da Associação Desportiva de Valongo

  
(Sr. José Fernando Rodrigues Alves Dias)

